



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

GNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

“Institui nova alíquota de contribuição previdenciária do servidor público municipal ocupante cargo efetivo, aposentados e pensionistas do município de Uchoa/SP, e dá outras providências”.

MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal Interino de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Uchoa fica majorada para 14% (quatorze por cento).

Parágrafo único – A alíquota e contribuição dos aposentados e pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o teto máximo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o caput, a exigência das alíquotas de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas previstas nos incisos I e II do art. 84 da Lei Municipal nº 01, de 04 de maio de 2010.

Art.3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário especialmente aquelas previstas na Lei Complementar Municipal nº 01/2010.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 22 de Abril de 2021.

MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal Interino

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

